



ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e quatro minutos, teve início a trigésima segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 96600-39.1990.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): ASTRID HERMANY DE ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Magda Maria Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12840-32.1991.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): JOÃO MÁRCIO COSTA E SOUZA, Advogado: Theopisto Abath Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 36300-63.1993.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): MARILENE CORREA DA SILVA E OUTRA, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 123200-19.1993.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS HENRIQUE HOLTZ GIL E OUTROS, Advogado: Fábio José Girardi, Agravado(s): ACRE ACESSÓRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Janssen, Agravado(s): ALCEU ERT FLORES, Advogado: Cláudio Acir Domingues, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO DE OLIVEIRA GIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15300-31.1994.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LAURO BEISL NOBLAT, Advogado: Lauro Augusto V. S. Pinheiro, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS VIEIRA SANTOS, Advogada: Teodomira Costa Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 48385-46.1996.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DENISE PECANHA DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogado: Sérgio Ricardo dos Reis, Agravado(s): JESUA VIEIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Penteadó Kujawski, Agravado(s): AUTO POSTO 27 DE OUTUBRO LTDA., Advogado: Paulo Donizeti Canova, Agravado(s): MILTON DE SOUZA, Advogado: André Luis Medeiros de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26500-41.1999.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): REJANE VALDENIRA BARCELOS DE BARCELOS, Advogado: Odilon Pilotti Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apenas e tão somente quanto ao tema "HORAS EXTRAS - PERÍODO IMPRESCRITO ATÉ 10/03/1995 - CARGO DE CONFIANÇA", por contrariedade à Súmula nº 287 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos do período imprescrito até 10/03/1995. Mantido o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 21500-52.2001.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA, Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS LTDA., Advogada: Roberta Salles Mollica, Agravado(s): MARIA DA PENHA PEREIRA FIRME, Agravado(s): HELENA APARECIDA PEREIRA FIRME, Agravado(s): LUCIANO BATISTA FERREIRA FIRME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 56600-02.2001.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CINTIA KRIGGER DOS SANTOS, Advogado: Lorenzo Coussirat Angrizani, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPUTER'S SUPERSTORE TECNOLOGIA S.A., Advogado: Octavio Augusto da Fontoura Neto, Agravado(s): CRISTIANO ALBERTO & CIA. LTDA., Advogado: Diogo Brittes da Luz, Agravado(s): CHRISTIANO ALBERTO, Agravado(s): JOSÉ BONIFÁCIO ALBERTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 141000-91.2002.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PRONTO SOCORRO UROLÓGICO LTDA., Advogado: Carlo Ponzi, Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Embargado(a): EDVALDO ROBSON SOARES, Advogada: Valéria Mostaert Scavuzzi dos Santos Quidute, Embargado(a): ÊXITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 201885-95.2002.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: REGINALDO LUIS BORGES DA SILVA, Advogado: José Roberto Gomes, Embargante: ODALTIR DE MEDEIROS & CIA LTDA, Advogado: Alexandre Nader, Embargado(a): REGINALDO LUIS BORGES DA SILVA, Advogado: José Roberto Gomes, Embargado(a): ODALTIR DE MEDEIROS & CIA LTDA, Advogado: Alexandre Nader, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada e do Reclamante. **Processo: RR - 153700-78.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RAUL PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "expurgos inflacionários - termo de adesão", por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 199/202, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os expurgos inflacionários, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 1162541-27.2003.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): MCM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nilson Coronin, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): ANTÔNIO JEFERSON DE SOUZA BRASIL JÚNIOR, Advogado: José de Oliveira Barroncas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8114500-37.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Juliano França Tetto, Recorrido(s): DENNYS RICHARD PENA LAMEGO, Advogado: Michel Laureanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13700-32.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Mario Luis Guerreiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - horas extras - registro da jornada - ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária em decorrência do labor em turno de revezamento, bem como os reflexos, conforme postulado no item "b" da petição inicial (fl. 31-seq.1). Custas no valor de R\$660,00, calculadas sobre R\$33.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

; **Processo: AIRR - 34740-94.2004.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVÉRIO ALÍPIO SOARES, Advogado: Paulo José da Cunha, Agravado(s): AADVANCE RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, Advogado: Wilder Garavello Martins, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO GOLDSCHIMIDT E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 77400-76.2004.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NEUSA ALEXANDRINO, Advogado: Adauto Afonso Viezze, Embargado(a): DENIRA MONTI LANZARIN, Advogada: Mara Regina Casara Guarese, Embargado(a): ADELY BOTÕES E AVIAMENTOS LTDA., Advogado: Vilmar Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 119400-58.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUALITY COMÉRCIO DE ALHO LTDA., Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): FABIANA SANTOS, Advogada: Cristiane Rosa Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO ARI BARRETO DE QUEIROZ JUNIOR, Advogado: Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120800-91.2004.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUI DE ARAÚJO FILHO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11400-10.2005.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOAQUIM CÂNDIDO ALVES MOREIRA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 23100-93.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): JANILDO ROCHA DE FARIAS, Advogado: Jânio de Araújo Rocha, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine as razões da reclamada no recurso ordinário interposto às fls. 467/479 - seq. 1, como entender de direito. **Processo: AgR-AIRR - 24800-10.2005.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RONALDO JOSÉ ROSA JUNIOR, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO PEDROSO DE BARROS, Advogada: Neiva Isabel Guedes Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 41400-68.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ENGETOP ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA, Agravado(s): ROBERTO SPERA, Advogado: Maurílio Leive Ferreira Antunes, Agravado(s): CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA., Advogado: Jamil J. Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54800-13.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MELQUISEDEQUE SANTOS DA SILVA, Advogado: Ana Maria Hernandez Félix, Agravado(s): BTT TRANSPORTES E TURISMO S.A., Advogado: Amanda Lino Xavier, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA, Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76600-22.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 76640-04.2005.5.09.0322, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "APPA. Forma de execução" e "Horas extras. Supressão parcial. Indenização", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST e por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) restabelecer a sentença no ponto em que determinou a execução contra APPA de forma direta (e não por meio de precatório); e b) condenar a reclamada ao pagamento de indenização equivalente a um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 76640-04.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 76600-22.2005.5.09.0322, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): LUIZ SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81800-10.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 81840-89.2005.5.09.0322, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIMAS DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Adicional por tempo de serviço. Lei estadual. Equiparação a



regulamento empresarial. Alteração contratual lesiva. Direito adquirido", por violação dos arts. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional por tempo de serviço; b) "APPA. Forma de execução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 87 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que determinou a execução contra APPA de forma direta (e não por meio de precatório); c) "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a duas horas, acrescido do adicional de 50%, e reflexos nas demais verbas salariais; d) "Horas extras. Intervalo entre dois turnos", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, dos intervalos intrajornada que ultrapassaram o limite legal de duas horas diárias; e) "Horas extras. Supressão parcial. Indenização", por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização equivalente a um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 81840-89.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 81800-10.2005.5.09.0322, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): DIMAS DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85700-27.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBERTA FREITAS RIBEIRO, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-48.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Jésus Augusto Carvalho Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ANIR BATISTA BARRETO, Advogada: Maria Terezinha de Carvalho Rocha, Advogado: Anir Batista Barreto, Agravado(s): PAPELARIA SANTA RITA LTDA., Agravado(s): INBRAPEL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PAPÉIS LTDA., Advogada: Maria Terezinha de Carvalho Rocha, Agravado(s): VANDERLEY PIRES SABIR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127000-77.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): CARLOS ERAS, Advogado: Marcelo Goulart Floriano, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE HOTÉIS, RESTAURANTES, EVENTOS E SIMILARES - COOPEVENTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 166800-38.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA BAZAN S.A. E OUTROS, Advogado: João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): ESPÓLIO de PALMIRO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Roni Edson Pallaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição - trabalhador rural", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição referente ao período anterior a 29/5/2000, exceto quanto aos depósitos do FGTS, cuja prescrição é trintenária, nos moldes da Súmula nº 362



desta Corte. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 196500-86.2005.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MARA ERCÍLIA GONÇALVES MAIA, Advogado: William Moraes da Silva, Agravado(s): COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM - CBB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207100-57.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): LUIZ PINHEIRO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 223100-48.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ARGENOR MENDES, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e no mérito dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e os reflexos decorrentes, bem como aos honorários periciais. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 684). **Processo: RR - 338000-83.2005.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Barbara Tomborelli de Oliveira, Recorrido(s): ELIZIA DELMONICO PEREGO, Advogado: Carlos Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 451600-81.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Tânia Romualdo Moraes, Agravado(s): SANDRA REGINA BONO GRILO, Advogado: Anselmo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): XTAL FIBERCORE BRASIL S.A., Advogada: Marisélia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Elthon Baier Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada Executada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.226,44 (mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 580200-88.2005.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DE JESUS, Advogado: Josmar Kasprowicz, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Advogado: Wanderley Godoy Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19800-35.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILDETE DOS SANTOS CARDOSO, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Hildebrando Maia Siqueira, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 37700-41.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSE CARLOS DE SOUZA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Antonio Carlos Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 66400-84.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): AMARILDO PEREIRA GOMES, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.611,31 (mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 73040-97.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Forte Bortolini, Recorrido(s): SIMONE DE AMORIM MATHEUS FRONTINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 75540-70.2006.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ÂNGELO LAURINDO FELTRIN, Advogado: Gabriel Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76700-02.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): MARLI DA SILVA PADOANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: Ag-AIRR - 82400-10.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RÔMULO DE SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101800-26.2006.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÁSSIO HENRIQUE RIBEIRO SOUZA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA. - IDEA, Advogado: Édio Wilson Mortoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104000-53.2006.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Amanda Borges Leite Vieira, Agravado(s): ANDRÉ IVO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141485-96.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DIOMAR MATTIA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Fernando Marcos Gasparin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação dos artigos 515 do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos iniciais, como entender de direito, afastada a quitação total das parcelas discriminadas no TRCT, já reconhecida pelo Tribunal Regional. Prejudicada a análise das demais matérias trazidas no recurso de revista do réu, bem como do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 144400-47.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JEAN MACIEL DE LIMA, Advogado: Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162300-16.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ZELÂNDIA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Dirceu Megiatto, Agravado(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo M. S. Della Torre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170800-68.2006.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): MANOEL MARIA ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Terezinha de Jesus Liquer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182000-59.2006.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTISTA TÊXTIL BRASIL S.A., Advogado: João Grecco Filho, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ALCÂNTARA, Advogado: Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 210300-74.2006.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): MANOEL MAIA BARREIRA, Advogado: Elias Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 216400-55.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOEL MENDES, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Recorrido(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do vale-transporte, referente a 96 unidades por mês de trabalho, conforme fl. 12, alínea "b". Inverte-se o ônus da sucumbência, mantido valor da condenação arbitrado à fl. 105. **Processo: RR - 220500-17.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS LISBÔA, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 486/488 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado, às fls. 476/479 e 481/482. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista do reclamante. Prejudicada a análise dos temas trazidos no recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 2400-29.2007.5.03.0035**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CRISTINA MARIA ROCHA, Advogado: Rodrigo de Pádua Capobianco, Recorrido(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bárbara Hargreaves Carvalho Tymbunbá, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Repouso Semanal Remunerado. Concessão Após o Sétimo Dia Consecutivo de Trabalho. Previsão em Norma Coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 410 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento em dobro do repouso semanal remunerado; b) "Intervalo Intra jornada. Acréscimo ao Final da Jornada. Alteração Contratual Lesiva. Horas Extras", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de 15 minutos extraordinários por dia efetivamente trabalhado. **Processo: RR - 12840-84.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fernanda Schmitt Moraes, Recorrido(s): VIVIAN GNOATTO COELHO, Advogado: Letiães Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Laura Paiva Bonow, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Aumento da média remuneratória. Reflexos sobre as demais verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos, em outras parcelas, do resultado da repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 23300-09.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Recorrente(s): EDSON DOS SANTOS CAMPOS, Advogada: Marilene Nicolau, Recorrente(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada - TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - apenas quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO - TERMINAL PRIVATIVO - ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de risco e reflexos. Ressalvado o entendimento da Exm.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Ainda, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da primeira reclamada - OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA -, nos termos do artigo 500, III, do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 38300-68.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO, Advogado: Eduardo Alonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41500-43.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Agnelo Aparecido Borghi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ABEL AGUIAR DE MELO E OUTROS, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Petros; II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Petrobras.



Processo: RR - 47100-02.2007.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Marcelo Amaral Chequer, Recorrido(s): PATRÍCIA COSTA SILVA, Advogado: Sansão Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 48940-34.2007.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTINHO SARMENTO BATISTA, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Xavier de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 57340-63.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA - SAAE, Advogado: Walter Raucci Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à forma de cálculo das diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais. **Processo: Ag-AIRR - 61200-29.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDVALDO ROGÉRIO PALMA, Advogada: Sueli Yoko Taira, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGROENERGIA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68800-72.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): APARECIDO APOLINÁRIO GOMES, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Paula S. de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 76140-97.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denise Canova, Advogado: Maurélio Peters, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Irineu José Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurélio Peters, Advogado: Eros Gil Peter, Agravado(s): ORLANDO BARCOS, Advogado: Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Hamilton José Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denise Canova, Advogado: Adriano Kazuo Goto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97100-41.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): CONESUL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Marco Aurélio Arruda de Oliveira, Agravado(s): QUÉOPS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101300-51.2007.5.07.0030 da 7a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Evandro Marques Júnior, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA PIRES DE FREITAS, Advogado: Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 107800-72.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO FINASA S/A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Agravado(s): LOCADORA DE VEÍCULOS CÔRSEGA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 122500-03.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUHASE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Robson William Oliveira Barreto, Agravado(s): JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Maria de Jesus Carvalho Lourenço Neman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133200-02.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Celso Simões Vinhas, Agravado(s): JOSELITO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Valdecir Brambilla de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143600-11.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS - COOMERJ, Advogado: Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Agravado(s): ARRÊTÊ CAR SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Renata Maria Baptista Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-40.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ DOS SANTOS IRMÃO, Advogado: Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 166100-68.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SERGIO APARECIDO VICENTIN, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 177500-63.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): ANA CAROLINA SANTOS CÓCIO, Advogado: Caetano Miguel Barillari Profeta, Agravado(s): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Cabral Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 185700-58.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GISLAINE EMILIANO, Advogado: Donizete dos Santos Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar à Reclamada Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Reclamante Agravada, nos termos do art. 18 do CPC, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 206000-07.2007.5.02.0034 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NELSON CAMINI, Advogada: Marlene Ricci, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222900-09.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEYTON DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: João Carlos Alberico, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): CARDCOM SERVIÇOS E LOGÍSTICAS LTDA., Advogada: Alessandra S. de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260640-36.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Fernando Paulo da Silva Filho, Agravado(s): FELIX AMARO DA SILVA, Advogado: Elisete Aparecida Prado Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268200-96.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS CUELHAR ANSELMO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 300600-43.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDELICIO RIBEIRO BRILLINGER, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho em decorrência da adesão do autor ao PDI, determinar a baixa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 689300-57.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KAMI & FUJISAWA LTDA., Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Agravante(s): HERMELINDO JOSÉ ALIBERTI, Advogado: Alex Panerari, Agravado(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA., Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000-21.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: AMAURI NOGUEIRA DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13240-54.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KARINA SILVA NUNES, Advogado: Ângelo Aleixo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 40300-93.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): ARLEIDE MOTA PINHO, Advogada: Patrícia Santos Martins do Couto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PINACOTECA DO ESTADO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 42900-03.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALBERTO MIRION PINTO DE ARAUJO, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Embargado(a): DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45400-47.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MÁRCIA CORREA SALES DE CASTRO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59300-89.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SANDRA ELISABETE GERHARDT, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 62700-47.2008.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Giovani Maldi Melo, Advogado: Lucas Sahão Turquino, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogado: Roberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO MELO, Advogado: Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69600-13.2008.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEDIE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE, Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77000-04.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): ESPÓLIO de RENAN DA SILVA PEREIRA, Advogado: Paulo de Tarso de A. Ramos, Agravado(s): VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA., Advogado: Elizeu Maia Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo: AIRR - 77140-50.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Agravado(s): JOSUÉ NUNES DE SOUZA, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 82100-14.2008.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): DENILTON DE CASTRO CRISÓSTOMO, Advogado: Vicente Maia Barreto de Oliveira, Agravado(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 84300-40.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Recorrido(s): CARLOS ANTONIO SILVA SANTOS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à deserção do recurso ordinário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção declarada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 87140-52.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): ROBSON TADEU FIGUEIRÓ VAZ, Advogada: Lúcia Costa Matoso de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão e realizar novo julgamento do agravo em agravo de instrumento em recurso de revista. Por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho (sequencial nº 3), examinar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 90400-51.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PROMISSAO, Advogado: Allisson Henrique Guarizo, Recorrido(s): ANTÔNIO PRUDENTE, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao julgamento "ultra petita", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de parcelas vencidas e limitá-la à integração de 66 horas extras à remuneração do reclamante e às parcelas vincendas, a partir do ajuizamento da ação. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 94300-15.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS REIS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. **Processo: ED-RR - 117600-49.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): HAILTON CESTARI, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 120800-69.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): JOÃO DONIZETE DE SOUZA, Advogado: Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 131000-40.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ANGELA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RIO DE JANEIRO, Advogada: Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132140-98.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA RODRIGUES, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MAYARA GAZE SOBRAL DE MOURA, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): TRADING LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132600-91.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASCOBRA CENTER LTDA, Advogado: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): IÊLVA ARETUSA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Breno Cabral Cavalcanti Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 133000-85.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Lopes Segatelli, Embargado(a): ALCIDES MUNIZ CANCIO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 136900-85.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCOS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Silvio Sampaio Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 137700-59.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LUPATECH S.A., Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Embargado(a): DOMINGO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando contradição, retificar o erro material, a fim de que passe a constar que o recurso de revista foi provido para, reformando o acórdão regional, no aspecto, pronunciar a prescrição total da pretensão à reparação por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional, restando prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo: RR - 138600-12.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): MARIA CÍCERA DAS NEVES, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "labor aos domingos - pagamento em dobro - escala 5X1", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras, pela não concessão de um repouso semanal no domingo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 138700-11.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRACOL HOLDING LTDA., Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Agravado(s): SOLANGE PEGORARO GALHARDO - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 142800-23.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Thiago Luís Sombra, Embargado(a): MARIA HELENA DA SILVA, Advogada: Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 143000-08.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): THIARLHES RÓBSON DE SOUZA KRAI, Advogado: Rafael Soares Frasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 160600-82.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas com relação ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, a título de intervalo intrajornada. Ficam mantidos os reflexos definidos pela sentença e os demais parâmetros ali fixados, para a apuração do intervalo intrajornada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. Inalterado o valor da condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Agravada(s) e Recorrente(s), Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona da(s) Agravada(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR - 168900-51.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): ANISIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: RR - 169540-80.2008.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): STEFANI FREIRE TENÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Luís Pavia Marques, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10 do ADCT e contrariedade à Súmula 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização relativa à estabilidade gestacional, conforme preconizado na Súmula 396, I, do TST. **Processo: AIRR - 174100-81.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EULINA ANTÔNIA FRANCISCONE MOURA, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 189300-62.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabíola Freitas e Souza, Advogado: Valéria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Santana Pinheiro, Embargado(a): MARIA MAURICIA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar o embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 201300-85.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLENILSON VAGNER UMBERLINO ALVES, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 385 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do referido adicional. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Andrea Ribeiro de Almeida, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 208000-22.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): READY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA PACE, Advogado: Marcelo Cunha Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 221200-88.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JUAREZ CELSO DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de sobrestamento do feito. Também à unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 226700-38.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DERCÍLIO FERNANDES, Advogado: Jorge Francisco Máximo, Recorrido(s): CERÂMICA JOMINA LTDA., Advogado: Aldo José Barboza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233200-23.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NILDA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 256900-42.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CÍCERA VICENTE SILVA MATOS, Advogado: Valdivino Alves, Agravado(s): INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR - ISES, Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 273600-48.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DANIELA CAVALCANTE DE ARAÚJO, Advogado: Juvanete Pereira da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300200-70.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RICARDO FIGUEIREDO JABACE, Advogada: Juliana Ituassú Assumpção Vaz de Carvalho, Agravado(s): FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA, Advogado: Laércio Barbosa Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 671900-26.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ALMIR PALU, Advogado: Nei Pereira de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 927500-34.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Embargado(a): JEFERSON DE OLIVEIRA CHAVES, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3090100-80.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: RODRIGO ROCHA GERMANO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogada: Luciana Sbrissia e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3423000-37.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo de Lucca Mecking, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado - reflexos - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. Também à unanimidade, conhecer do recurso adesivo da reclamante, apenas quanto ao "Intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação com os correspondentes reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: RR - 3900100-08.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Recorrido(s): AMIGÃO REDE DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Lismara Dailey Kulkla Vacari Tezini, Recorrido(s): REDE SUPER FÁCIL S.A., Advogado: Silvia Machado Ribeiro, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA MILDEMBERGER, Advogado: Ranka Diriangem S da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1056-43.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JORCILEY BENTO DE LIMA, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contrato nulo - vínculo de emprego - administração pública", por contrariedade à Súmula nº 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nulidade do contrato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgado o mérito da demanda conforme postulado na inicial. **Processo: AIRR - 1615-09.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): AMOS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Áurea Feliciano Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 9800-55.2009.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCELO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA., Advogado: Luiz José Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 11000-56.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VÉSIO ADONIRAN DE LIMA BORBA, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11600-83.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO CARLOS BRITO BECK, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da Fundação Atlântico de Seguridade Social e da Brasil Telecom S.A. e, por maioria, aplicar a cada uma das Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.950,48 (mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), em favor do Reclamante Agravado, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-ED-RR - 14800-76.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SANDRO REGIS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: João Ricardo Monteiro Sabino, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Andréa Cristine Martins de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: André Luiz Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar às embargadas multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 23900-44.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Ailton de Pinna Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: ED-AIRR - 26900-88.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HERCULES JOSE DOS SANTOS, Advogada: Kássia de Oliveira Ferreira, Advogado: Josey de Lara Carvalho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 28340-84.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): FRANCISCO SOUZA DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Carlos de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 30000-28.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Embargado(a): WAGNER PEREIRA MADRUGA, Advogado: Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 32200-82.2009.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): IVAÍ ARAÚJO LIMA E OUTRO, Advogada: Karla Maria Anjos Sepúlveda Balthazar da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34600-65.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA SILVA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 36900-17.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ANA FERNANDES DE SOUZA MORAIS, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 37700-84.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): ROSIMERE DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 38600-97.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANTONIO CARLOS LOPES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 38700-55.2009.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ RONALDO CARDOZO TERRA, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Advogado: Cláudia Paulo Fogaça, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Marcelo da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 39800-13.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): MICHELLE MARTHA BRESSAN SOARES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 41900-51.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARIADNE PERRONE MANHÃES, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 44200-32.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cristian Ricardo Prado Moises, Recorrido(s): AZUIL MAIA DUARTE, Advogado: Hermes Fernando Amaro Alvariz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, ressalvado entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 49600-45.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Advogado: Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): ANA PAULA BISPO CASTRO, Advogado: Helder Moraes Dias, Agravado(s): JMC - JACOBINA MIERAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 51500-72.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): LINDOMAR CUSTÓDIO VIEIRA, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 52000-93.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GILBERTO DOS SANTOS GRAÇA, Advogada: Verônica Santana dos Santos, Recorrido(s): FLEX SERVICE S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): CHEVRON BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Rodrigues Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa - indeferimento de prova testemunhal", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o processo desde fls.166 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que sejam ouvidas as testemunhas do reclamante e proferida nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 52100-07.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DANIELA MIRANDA MARINS MACHADO, Advogado: Lúcio Flávio Xavier da Silva, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sarita Figueira Martins Muta, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58700-24.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA CELIA SANTOS MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Elcia Martins Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACOBINA, Advogado: Antônio Carlos Pereira Trindade, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogado: Dilton Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 60200-83.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURÍCIO GUIMARÃES BODOYRA, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 61300-30.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS



EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 64700-32.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUAREZ TAVEIRA CUNHA, Advogada: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 66500-06.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE PAULA LEITE, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Ana Paula Pereira, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na sequencial 03, analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 70300-31.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VALDIR ALENCAR E SOUSA, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 72900-89.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA AGRÍCOLA COLOMBO, Advogado: Jesus Gilberto Marquesini, Recorrido(s): SIDNEI TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 74000-25.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): LUIS CARLOS BERNARDINI LOPES, Advogado: Thiago Sanchez Balbino, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 76400-94.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS JULIÃO, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 77700-17.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Társis Silva de Cerqueira, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): ALBERTINO MENDES FORTUNA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e, por maioria, aplicar a cada uma das Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.944,28 (mil novecentos e



quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor do Reclamante Agravado, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 79300-42.2009.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO PEREIRA CASTANHO, Advogado: Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na seq. 01, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83800-82.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogada: Carolina Campos Pinto, Recorrido(s): KÁTIA LÚCIA SANTOS VICENZI, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Advogado: Roberto Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adoção do rito sumaríssimo", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice do artigo 896, § 6º, da CLT sobre o recurso de revista e converter o rito sumaríssimo em rito ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 85000-62.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maria Cláudia Padilha, Recorrido(s): MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 86900-68.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCYELLE BEZERRA ROZA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 92600-32.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LUIZ PAULO MACHADO, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Advogado: Mariah Silva Achutti, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 94800-64.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDRÉA BELO LOPES, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 96300-79.2009.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Advogado: Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): MARILU ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Vilma Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 97100-02.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS MENDES, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS, Advogada: Flávia Azevedo Pereira de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Reinaldo Viotto Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99700-77.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BISTEK SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): SILVIA CRISTIANE MASSANEIRO, Advogado: Kleber Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102400-88.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JADSON FÁBIO SANTOS, Advogado: Ivna Almeida Siquara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petros, aplicando-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao reclamante, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 102700-78.2009.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO, Advogado: Francisco Canindé Alves Filho, Agravado(s): VÁLTER ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Valério Cardinaley Queiroz Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 104400-96.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Margareth Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Antônio Cruz Pereira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer parcialmente dos recursos de revista das reclamadas, por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Telemar Norte Leste S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados de referida empresa. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória e julgar prejudicado o exame do tema "Enquadramento sindical - Anotação da CTPS". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 105600-06.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSENILSON DE FRANÇA ALVES, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 106200-50.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): REGINA GARCIA DE CARVALHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante, multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 107400-89.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Bruno Dorotea Carvalho, Agravado(s): LUIZ FÁBIO LOPES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115340-84.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILLER SILVA ARAÚJO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115900-92.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): DALSON DE AGUIAR FERREIRA, Advogada: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 118300-95.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): RONALDO DE ALMEIDA SCHMIDT, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no artigo 538 do CPC. **Processo: AIRR - 119500-95.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ BRITO FARIAS, Advogado: Jailton Botelho e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 120700-46.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ VIANA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Hélio Crescêncio Fuzaro, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogada: Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): COSCO BRASIL S.A., Advogado: Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 120800-**



40.2009.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE BARCELLOS, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão recorrido (fl. 347). **Processo: RR - 123500-33.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrente(s): CLÁUDIA GARCIA GRACIANO VIGNA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "prescrição - suspensão do prazo - afastamento do empregado em razão de benefício previdenciário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional quanto à prescrição e restabelecer a sentença, que declarou prescritas as parcelas anteriores a 30/06/2004, por força do disposto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Arbitra-se à condenação, o valor de R\$ 2.000,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona da(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 124300-10.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exm.ª Sr.ª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-Ag-RR - 125200-54.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Advogado: Michelle Cristina Benites, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO TURCARELLI, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Jaqueline Marco do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Fundação CESP e da CTEEP Reclamadas, e, com amparo no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, sanar de ofício erro material e alterar a redação da conclusão da decisão de seq. 5, pág. 2, a qual passa a contar com o seguinte teor: "Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, dou provimento ao recurso de revista para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que analise os pedidos formulados na presente ação, como entender de direito". **Processo: AIRR - 126700-86.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): SANDRO JORGE NOGUEIRA, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Processo: RR - 132500-10.2009.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA, Advogado: George Kraychete Muniz Ferreira, Recorrido(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: , à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "jornada de 12 x 36 - feriados trabalhados - pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração em dobro, referente ao labor prestado nos feriados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 133100-77.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSR OPERAÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: João Marafon Júnior, Agravado(s): MARCIO ANTONIO CAVALCANTE, Advogado: Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136100-55.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: João Paulo Júnior, Recorrido(s): ANA MARIA CHAVES MATOS, Advogado: Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 137000-74.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HEGEL ALENCAR DE SENA PEREIRA, Advogada: Leticia Bego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142400-55.2009.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRIDES JOACY MARTINS DA CRUZ, Advogada: Ligimari Guelsi, Agravado(s): ENECOL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Wilmara Aparecida Santos Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142700-61.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES FURTADO, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento, condenando a Petrobras ao pagamento da multa de 1%, sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC, reversível ao reclamante. **Processo: AIRR - 143000-86.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Lúcia Ladislava Witczak, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FREDERICO ARNO MAYER, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento, condenando a Petros ao pagamento da multa de 1%, sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC, reversível ao reclamante. **Processo: AIRR - 148100-02.2009.5.15.0045 da 15a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VILMA DA PURIFICAÇÃO TEIXEIRA, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-67.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Juordan Sardi Schutz, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156200-32.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Recorrido(s): ANDRÉA CRISTINA CARMEIS BONIFÁCIO, Advogado: João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa por litigância de má-fé cumulada por embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a indenização de 10% por litigância de má-fé (artigo 18 do CPC). Fica mantida a condenação do reclamado tão somente quanto ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Valor da condenação que se mantém. **Processo: AIRR - 167400-70.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PERCY RAUL CORNELIUS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, condenando a Petros ao pagamento da multa de 1%, sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC, reversível ao reclamante. **Processo: AIRR - 167500-48.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): MARIA DALVA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174600-41.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIR BORGES DA ROSA, Advogado: Valter Ramos da Cruz Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Antônio Luciano Garzão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 185600-74.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Tânia Maria Pires, Agravado(s): EBENILTON JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187200-21.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): JOÃO PAULO PRANDI, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190600-46.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: André de Castro Rizzi, Agravado(s): KERTON LUIZ SERRA GRISI, Advogado: Marcia Nery dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 191900-54.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ROBERTO ALEXANDRE GAVA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Ariela Schwellberger Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 196400-14.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROQUE SANTANA, Advogado: João Batista Tessarini, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU, CONCHAL, LINDÓIA, SERRA NEGRA, MONTE ALEGRE DO SUL, SOCORRO E PEDREIRA - SINDIÇU, Advogado: Jamir José Menali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 208300-90.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO QUEZADO RIBEIRO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a pagar o valor integral da gratificação decorrente da designação do reclamante para ocupar novo cargo comissionado, juntamente com a gratificação já incorporada, e reflexos. **Processo: AgR-AIRR - 208500-03.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RICARDO ELIAS DE ALMEIDA, Advogado: Pedro Henrique Milhomem de Almeida, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Ressalvado o entendimento da Exm.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. **Processo: AIRR - 210000-71.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO DAS DORES GOMES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 215000-12.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Eder Vinícius Penido, Embargado(a): GERALDO FERREIRA ALVES, Advogado: Ângela Campos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exm.^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 219100-97.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARLI ROESCAS MARTINEZ, Advogada: Natalie Lourenço



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 220400-10.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DAVID RODRIGUES NETO, Advogado: Pedro Henrique Milhomem de Almeida, Agravado(s): AMERICEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 220500-89.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WINDSOR VESTUÁRIOS LTDA., Advogada: Susana Maria de Faria Nogueira, Agravante(s): HARLEY GOMIDES, Advogado: Alexandre Torres da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 222500-23.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DE ANDRADE, Advogada: Liliane Vanusa Sodré Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "equiparação salarial", por contrariedade ao item VI da Súmula nº 6 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial bem como os reflexos decorrentes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Andrea Ribeiro de Almeida, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 233600-03.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): SENI LU LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274100-64.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO ANTONIO BEDA, Advogado: Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Enzo Hirose Jurgensen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 307300-22.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): LAZARO FIDENCIO LIMA NETO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das Reclamadas. **Processo: AIRR - 317600-12.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 346100-79.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LAURO PIRES, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 365900-05.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALPHAVILLE MARINGÁ LTDA., Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 438100-51.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO, Advogado: André Cezar Vaz da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): HOLANDAPREVI SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.045,39 (dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em favor do Sindicato Agravado, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-RR - 612800-30.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NERI JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 683300-21.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira, Agravado(s): ASSIS MEDEIROS FAUST E OUTROS, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 747900-54.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARCELO ALEXANDRE BERTOLDI, Advogado: Alexander Artur Ulbricht, Recorrido(s): MIDEA DO BRASIL - AR CONDICIONADO S.A. E OUTRO, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 756900-78.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Procurador: Elthon Baier Nunes, Agravado(s): MARIA SUELI DE SOUZA VARGAS, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 779600-94.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FERTONANI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total decretada e, via de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 3819400-91.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESPECIALIDADES QUÍMICAS PARANÁ S.A., Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): PEDRO DIAS FOGAÇA, Advogado: Marcelo Crissanto Mallin,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: Ag-AIRR - 1-85.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. - IBG, Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Patrícia Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 18-25.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG, Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): CLÍMACO CESAR DE BRITO SILVA, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 40-50.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA RIBEIRO DE CAMARGO, Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Agravado(s): PURAS DO BRASIL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-04.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): MARIA MADALENA AMÂNCIO SOFAL E OUTROS, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151-17.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDUARDO CORREIA MONTREZORO, Advogado: Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos da hora extras - repouso semanal remunerado - bis in idem", por divergência jurisprudencial e no mérito dar-lhe provimento para afastar a repercussão dos reflexos do descanso semanal remunerado acrescido dos valores devidos a título de horas extras sobre férias, gratificação natalina e FGTS. Igualmente à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - abatimento global", por divergência jurisprudencial e no mérito dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras comprovadamente pagas seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Ainda à unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 170-93.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOSÉ IVANILDO DA SILVA, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos dos fundamentos contidos no voto, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 176-13.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSANE JANETE GREFF MACHADO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal e, por maioria, aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e 18, "caput", do CPC, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 224-16.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ELSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 284-02.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ROSELI APARECIDA ALVES DE JESUS, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: RR - 286-62.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogado: Antony Araújo Couto, Recorrido(s): FRANCIELTON DE LIMA SIQUEIRA, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar da condenação à multa prevista no referido dispositivo de lei, com ressalva de entendimento da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 291-38.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Borba Gomes de Melo, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Daniel Teixeira da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 323-43.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSÉ BERNINI FILHO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 348-49.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIANA FORTUNATO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exm^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS. **Processo: AIRR - 402-63.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): EDSON MAGALHÃES DA SILVA, Advogada: Maria Aparecida Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415-37.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ISAAC DA SILVA ROCHA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a Ministra Delaíde Miranda Arantes apenas quanto ao tema "horas de sobreaviso", negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-28.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ SCHWENGBER, Advogado: Enio João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agnes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-03.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-87.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLAUDEMIR ALBINO BARBACELI, Advogado: Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Agravado(s): PREVINE SERVIÇOS GERAIS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA., Advogado: Rogério Sanches de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 579-43.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Recorrente(s): HELENO JOAQUIM DE LIMA, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Roque Burin, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., por afronta ao artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 649/683 (Seq.1), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie a preliminar suscitada de prescrição, inserta na contestação e renovada nas razões do recurso ordinário adesivo da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 622-24.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, Advogado: Luciana Fonseca de Sousa Trindade, Agravado(s): AMILTON ESTEVES OTONI, Advogada: Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 644-96.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Advogado: Luís Marcos dos Santos, Embargado(a): WELINTON MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Leandro Santos Barreto, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LITORAL SUL DA BAHIA LTDA. - COOTRASB, Advogado: Luís Marcos dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 672-27.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): EDMUNDO BENATTI ASSAID, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 702-74.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ALEX SILVA DA CUNHA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas Tim Celular S.A. e Cardsystem S.A. e, por maioria, aplicar à Reclamada Tim Celular S.A. a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC, por litigância de má-fé,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 719-31.2010.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): JOSEMERI SOARES TOMAZ, Advogada: Maria Josete Prestes Canavarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor fixado na condenação. Ressalvado o entendimento da Exm.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 732-33.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JETER LEANDRO DO AMARAL, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): DHB-COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A, Advogada: Alexandra Pacheco, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exm.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: Ag-AIRR - 744-81.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GLOBO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Agravado(s): VALMIR LYRA, Advogado: Evandro César da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 787-32.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TATIANA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A.), excluir da condenação a obrigação desta ré de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária". Prejudicada a análise dos demais temas trazidos nos recursos de revista. Custas, em reversão, pela reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-AgR-AIRR - 801-77.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CARLOS ALBERTO ROCHA, Advogado: Hélio José Figueiredo, Embargado(a): JANDIR GEREMIAS, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ESMERALDAS LTDA., Advogado: Celso Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 820-33.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, Advogado: Paulo Aragão de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 823-41.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): LÚCIA MARIA LIGEIRO, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 851-26.2010.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): EDSON SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Rosalvo José da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 861-94.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 868-52.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): LAERTE DE OLIVEIRA MARINHO, Advogada: Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 878-75.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Advogada: Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): VANDIBERGUE DA SILVA COSTA, Advogado: Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no tópico, determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do referido adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 906-31.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): REGIANE DE FARIA FERREIR, Advogado: Osmar Marquesini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-74.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UEDSON GUIMARÃES BATISTA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES S.A., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 948-73.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Fernanda Macedo de Martin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 997-70.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DANIEL JOSIAS CARDOSO, Advogado: Uliane Marques de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Marli Soares de Freitas Basílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000-59.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): QUERTOLI DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Contax S.A. Por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Telemar Norte Leste S.A., para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1028-02.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIAS BATISTA DE SOUZA, Advogado: Marcus Vinicius Barretto de Almeida, Agravado(s): H-BUSTER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050-56.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): MANOEL DA SILVA LOPES, Advogado: Jorge Luiz Simões de Alcântara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1073-07.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Luiz Pansani Junior, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Ulisses Marcelo Tucunduva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-65.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WENDEL FERREIRA PIMENTEL, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-09.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MANOEL OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Denise da Costa Pimentel, Agravante(s): COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES PROSINTESE LTDA. E OUTRO, Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): OPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Maria Rafaela de Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1135-38.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Savigny Machado Lima, Advogada: Nuza Maria Oliveira, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1150-17.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): DIJALMA SOARES RIBEIRO, Advogado: Jorge Batista Calado Filho, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-88.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÉSSICA LENE CARVALHO MOREIRA, Advogada: Larissa Furtado Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CONTAX S.A. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. **Processo: ED-RR - 1205-73.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): NOEMY STEFANE DE CARVALHO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1216-76.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSE CARLOS PEREIRA CARREIRA, Advogado: Wudson Pereira Maciel, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Paulo Miguel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1259-03.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Camila Trevisan Vaz da Silva, Agravado(s): ALTAMIRO LUÍS BORGES, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1285-11.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JAMIL TEIXEIRA GUEDES E OUTRO, Advogado: Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1363-39.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-10.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ ALVIR DE PAULA, Advogado: Enio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): MADEIREIRA THOMASI S.A., Advogada: Fernanda Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1616-93.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: André Falcão de Melo, Agravado(s): CÍCERO DA ROCHA CALHEIROS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1617-27.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): WASHINGTON DE ANDRADE GABRIEL, Advogado: Danilo Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659-69.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALPHA, Advogada: Elizabete



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Aparecida Gonçalves dos Reis Senhorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-73.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANNA JÚLIA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogada: Heloisa Helena Borges Martins Falk, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquiades de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1688-35.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): MÁRCIO FELISBERTO PRANDI, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1692-66.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): DILSON GÜTHS, Advogado: Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "Compensação das horas extras com a gratificação de função", por contrariedade à Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença à fl. 861, que indeferiu a compensação da gratificação de função recebida pelo autor, com as sétimas e oitavas horas laboradas, como extraordinárias. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Vieira dos Santos, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: RR - 1794-47.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): THALUANE DE CASTRO SOARES, Advogado: Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a TIM Celular S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TIM Celular S.A. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. À unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes dos recursos de revista das reclamadas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1796-29.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TAYSLANE CRISTINA DE FREITAS SILVA, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1826-98.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): SÉRGIO MARTINS BRUDEKI, Advogado: Edson Antônio Fleith,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Francisco de Mesquita Laux, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1862-16.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EFRAZIO PIRES RODRIGUES, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2013-89.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MILLER FABIANO PAES, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025-81.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL DE UBIRATÃ, Advogado: Isaías Soares Saldanha, Agravado(s): CONGRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Paulo Roberto Pegoraro Junior, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., Advogado: João José da Fonseca Júnior, Agravado(s): IDALICE DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Irineu Chiqueto Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO - COAGRU, Advogado: Hevandro Gazolli Ferreira, Agravado(s): FIRS CONCRETOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Jeferson Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2604-48.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Vinicius Moreira Mitre, Agravado(s): ERNANDES COIMBRA RODRIGUES, Advogado: Levindo Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2661-56.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DENPALMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3164-07.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): ANTÔNIO EVENILSON DA SILVA, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 3689-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOELCI SILVA DE FREITAS, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 9.º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de 130%, conforme estabelecido nas normas coletivas, sobre as horas laboradas em feriados e pontos facultativos, sem a correspondente folga compensatória, o que deverá ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 3927-64.2010.5.12.0001 da 12a.**



Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDACAO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Marcondes Brincas, Embargado(a): RUTE DOLORES LAMIN ELIAS, Advogado: Anderson dos Reis Bellaguarda, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Tânia Maria Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4791-84.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): EDSON TETSUHO TANAKA., Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 5166-47.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO RAIMUNDO S.A., Advogado: Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): MARIA CÉLIA DOURADO FERREIRA, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 5533-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho constante do sequencial nº 3, analisar o agravo de instrumento da empresa. Por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 60383-32.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSEILTON SEVERINO DA SILVA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E PATRIMONIAL - PSV, Advogado: Lorena Azevedo, Agravado(s): ROTA 5 PROMOÇÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 74900-14.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): ROZÉLIA MOREIRA LUSTOSA, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1-03.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): FRANCISCO EVANILDO DE OLIVEIRA, Agravado(s): CONSTRUTORA PONTE ACRE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-43.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: EDER LUIZ GUARNIERI, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Anderson Teramoto, Agravado(s): L & A ENGENHARIA LTDA., Advogado: Uérlei Magalhães de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 22-38.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JULIANA CHAVES FERNANDES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-04.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SIMONE SILVEIRA PIA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39-65.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): SAMUEL JANUÁRIO FILHO, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio-incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 105/107 - sequencial nº 1, que julgou improcedente o pedido de integração do prêmio-incentivo à remuneração do reclamante. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 54-15.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): CÂNDIDO FERNANDES DOS ANJOS, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 66-22.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CRISTIANE JAMILE DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 67-26.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-16.2011.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO ANTONIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Fortes, Agravado(s): CONSÓRCIO SANTA BARBARA - CCI, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CONSTRUTORA FREITAS E SILVA PIRAÚBA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-13.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Antônio de Carvalho, Agravado(s): JULIANO SANTOS DA SILVA, Advogado: José Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-84.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO NAVARRO FERNANDES NETO, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE, Advogado: Olavo Amantéia de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-29.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Luís Eduardo Alves Lima Filho, Agravado(s): JOSEMARA NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE



SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-35.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA JOSÉ SANTANA, Advogada: Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): GR S.A., Advogada: Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 167-64.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Ana Catiúcia Lins de Almeida, Embargado(a): RIVALDO BERNARDES DA SILVA, Advogado: Cláudia Infantina Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 167-17.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCINÉIA CARAFFA TEIXEIRA LOPES, Advogada: Lizeth Sandra Ferreira Detros, Agravado(s): PACHECO & TELES CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-81.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): ROBERTO PIRES, Advogada: Loire Adami Godinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-54.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): DJANIRA GOMES ALVES, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 238-32.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO SAGRILO VIDAL, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-93.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS, Advogado: Ana Paula Ivo Fernandes, Agravado(s): ALEXANDRE MACHADO RODRIGUES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276-53.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Jane Pereira Borges, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS SARAIVA, Advogado: Aluizio Azevedo Rubim Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-48.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCELO COELHO PEDROZO, Advogado: Alexandre Marcelo de Castro, Agravado(s): CALÇADOS MYRABEL LTDA., Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-21.2011.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE BARROS, Advogado: Caio César Vieira Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 295-03.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLÁUDIA RIBEIRO PEREIRA CALDEIRA, Advogado: Hélio Luís Dallabrida, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Custas fixadas em R\$ 2.600,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação fixado em R\$ 130.000,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 366-06.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JOSÉ BERTO DA SILVA, Advogado: Jailson Barros Carnaúba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 392-44.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Recorrido(s): RONIVALDO DE LIMA GONÇALVES, Advogado: Jorge Minoru Fugiyama, Recorrido(s): TERRAM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Anavitória Garcia Vida de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário - Comprovante de recolhimento eletrônico - Custas processuais - Preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que dê prosseguimento na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 406-29.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogada: Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): JOÃO HUGO FABIANO DE OLIVEIRA, Advogado: José Luiz Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-17.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): MORGANA CASTILHOS DE OLIVEIRA, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 450-51.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Neto, Embargado(a): NELY APARECIDA MARQUES DE ARAUJO, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 456-42.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BASE CULINÁRIA ATACADISTA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A., Advogado: João Paulo de Carvalho Bimbato, Agravado(s): MAGNO DA SILVA, Advogada: Susi Guarany Ninaut, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468-24.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): ALEXSANDER FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 476-21.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDNALDO DOS SANTOS DURANS, Advogado: Ademir Donizete Fernandes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Márcia Diany Matos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 478-08.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ARAÚJO SENA, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 478-35.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ANA CAROLINA PADILHA, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481-35.2011.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): ALONSO SILVA ROCHA, Advogado: Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-95.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DAGMAR FERREIRA LIMA E OUTRO, Advogado: João Wesley Viana França, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando aos reclamantes a multa de 1%, sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC, reversível à reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 511-36.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLAUDIO OLIVEIRA NUNES, Advogado: Cláudio Oliveira Nunes, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Gilberto Tomaz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 511-98.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELISABETH INÊS INDEZEICHAK, Advogado: José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 532-**



63.2011.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INTERLAR MOVEIS LTDA, Advogado: Lincoln de Oliveira, Agravado(s): JULIANA PERES ANTONIO, Advogado: Raul Bastos Damacena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada. **Processo: AIRR - 554-15.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luciano Santos de Oliveira Goes, Agravado(s): LUCIVALDO COSTA CORRÊA, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-80.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Laércio José Tomasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-51.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIDAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARLEY PIRES RIBEIRO, Advogado: Pedro Mauro Roman de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 606-67.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERNANDO TAROCO MENDONCA, Advogado: Fernando Michielon Baldisserotto, Agravado(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogado: Aline Maschio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 648-89.2011.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AMAZON SECURITY LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): ERIOMAR PEREIRA FEITOZA, Advogado: Alessandro Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-56.2011.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Agravado(s): JOÃO PEREIRA FLORÊNCIO JÚNIOR, Advogado: Paulo Tadeu Reis Modesto, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogada: Karina Braz do Rêgo Lins, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 715-40.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Embargado(a): ALBERTO FERREIRA SERRA, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 757-94.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ILHABELA - ACEI, Advogado: Pedro Ernesto Silva Prudencio, Agravado(s): ANA CRISTINA PERRONE FERNANDES, Advogado: Roberval Pizarro Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar à Agravante multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput" do CPC, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 811-23.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GERAIS LTDA., Advogada: Adriana Dorado Torres, Agravado(s): REGINALDO DE ANDRADE LEITE, Advogado: FELIPE NOVAIS LASMAR, Agravado(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Samuel Mol Alves, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Fabiana Faria do Carmo Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 831-18.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pauline Monte Duarte, Recorrido(s): RAYMUNDO BERTHOLDO DA CUNHA NUNES NETO, Advogado: Marpia Callegari Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no tópico, determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do referido adicional. **Processo: AIRR - 834-18.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): START DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Leandro Lima Soares da Silva, Agravado(s): ELIZEU AMARO DE CARVALHO, Advogado: Danilo César Alves da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-05.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WALDEIR JOSÉ DIAS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875-82.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALEXANDRE XAVIER DA ROCHA, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Agravado(s): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Bruno de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943-96.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): OSMARINO MARIO DA SILVA, Advogada: Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-39.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAFAELA ALVES DE SOUZA DIAS SANTOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-38.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogada: Gislaíne R. Rocha Simões da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987-05.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Agravado(s): ROSILENE FELIX DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1019-73.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: José Luiz Leite, Agravado(s): WALDERLAND DE SOUZA MAR, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-85.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): CARLOS PRIMO DA SILVA, Advogado: Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-43.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDMILSON REIS ATAÍDE, Advogada: Erivane Fernandes Barroso, Agravado(s): PACHECO S.A. & CIA LTDA., Advogado: Flávio dos Santos Melo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Heloisa Izola, Agravado(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-36.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Flávia Cristina Sales Nunes, Agravado(s): NEWTON DE SOUZA ROCHA, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085-55.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO DE SANTANA FILHO, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1125-25.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): VERA LÚCIA DE FARIA, Advogado: Andressa Daló Alberti Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-04.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROVENCE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Devicchi, Agravado(s): LUIZ GILBERTO BATISTA, Advogado: Ismael Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1137-84.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FREDERICO NUNES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Idael Carlos de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 404 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total decretada pelas instâncias ordinárias, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue a presente ação como entender de direito. **Processo: AIRR - 1183-36.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR LOPES RAMOS, Advogado: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Pedro Corrêa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1234-20.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DOUGLAS ALBERTO BRAGA, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Wendell Daher Daibes, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista obreiro, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1236-47.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEANDRO RIBEIRO, Advogado: Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1292-48.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANTONIETA DAS VIRGENS BATISTA, Advogado: Cleisson Aguiar, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia dos autos e determinar o retorno da reclamação trabalhista à vara do trabalho de origem, a fim de que julgue a presente demanda como entender de direito. **Processo: AIRR - 1339-62.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 1363-14.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEBORA MORAES DUNGA, Advogado: Américo Paes da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-07.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Messias de Souza, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Caçado, Agravado(s): REGINA DE FATIMA DESSUPOIO, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1373-10.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RODRIGO GOMES SA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 1411-79.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARLON BERNARDO, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Bruno Oliveira Dias, Advogado: Alexandre França Feitoza, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1413-32.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NATÁLIA CRISTINA ALVES ASSUMPÇÃO, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1878-26.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Recorrido(s): NAGELA ROBERTA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista quanto às diferenças do vale-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento das diferenças do vale-alimentação, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 2158-76.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ISMAR BASILIO DA CRUZ, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 431/434, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade e reflexos, nos exatos termos ali consignados. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2339-55.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Mônica Cristina Braz, Agravado(s): JOSÉ VICENTE FILHO, Advogado: José Antônio Alves, Agravado(s): SDEMA - SCANDINAVIAN DESIGN DE MADEIRA LTDA., Agravado(s): CARLOS EUSTÁQUIO ALVES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2342-72.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE NERY GONÇALVES, Advogado: Luiz Cordeiro de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2927-51.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogado: Yoshihiro Miyamura, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): EDINELSON FACIO, Advogado: Alexandre Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 4613-29.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): SILAS BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5084-45.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10109-05.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MILÊNIA AGROCIÊNCIAS S.A., Advogado: Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 31500-44.2011.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALEXANDRE CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): JARBAS DE SOUSA MARACAJÁ, Advogado: Justino de Sales Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 119200-13.2011.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSERMA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s): ESPÓLIO de VANDA DO NASCIMENTO, Advogada: Patricia de Araujo Soneguete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 44-85.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Advogado: Rodrigo Felipe de Mendonça, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Reis de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 51-54.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO LOPES, Advogado: Alysso Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-60.2012.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): FABRÍCIO EDUARDO DA SILVA, Advogada: Ana Amélia Avelar Ferreira Paulino da Silva, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Édis Merenciano Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 191-83.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TATIANE SANTOS, Advogado: João Tadeu Argenti, Agravado(s): MASSETTI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para reformando a decisão agravada, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 240-49.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): DAVID LUIZ MOREIRA, Advogada: Michelle Dantas Santos Weiland, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-38.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JOÃO MIGUEL DA SILVA, Advogada: Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-94.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOURENCO PRUDENCIO SANTIAGO JUNIOR, Advogado: Childerico José Fernandes, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-09.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-94.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADÃO ALVES DA COSTA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 996-05.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO SILVA, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: CauInom - 8261-12.2012.5.00.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Réu: CARLOS ALBERTO PINTO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, pela autora, no importe de R\$160,13 (cento e sessenta reais e treze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Apense-se este feito aos autos do processo TST-AIRR-1181-35.2011.5.03.0101. **Processo: RR - 20000-04.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Recorrido(s): VALERIA SILVA DE PAIVA, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação imposta à Recorrente, relativa a diferenças de férias e reflexos, julgando-se improcedente a reclamação trabalhista. Invertem-se, por conseguinte, os ônus da sucumbência, encontrando-se a Reclamante isenta do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e dezenove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma